



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 202/2022**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Aquisição de purificador de água para Central de ambulâncias e base descentralizada do Polvilho

- 1. Período para apresentação da proposta: de 18/10/2022 a 25/10/2022**
- 2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA  
CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**

**1. OBJETO:**

1.1 Aquisição de purificador de água para Central de ambulâncias e base descentralizada do Polvilho.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:**

2.1 A presente aquisição dos produtos visa preservação da saúde, bem-estar e conforto dos servidores da Central de ambulâncias.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O produto a ser adquirido tem suas especificações, quantidades mínimas no escopo da planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	UN	<b><i>Purificador de água</i></b>  ESPECIFICAÇÕES:  - Purificador de mesa/bancada; - Com galão de água; - 220V; - Água natural e água gelada;	2	2

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- d) Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:



**Av. Tenente Marques, 3.780 – Portais (Polvilho) – CEP 07790-740 - Cajamar/SP**

e) O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

f) obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseada em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

#### **4 – PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 Tendo a empresa vencedora 15 dias para a entrega.

4.2 – A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização, serão exigidos os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação.

#### **5 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

5.1 – O valor estimado de custo de cada cadeira é de acordo com a tabela acima.

#### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por Item, observadas as seguintes condições:

a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis, sob pena de desclassificação sumária da proposta;

b) Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

#### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

#### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.1.1 – Realizar a entrega nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, se for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais



até sua conferência preliminar pelo setor de compras e, após, aceite;

8.1.2 – Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

8.2 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens por servidor designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

9.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

9.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Patrícia Haddad**  
**Secretário Municipal de Saúde**

